



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA PARA A COP30**

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE DO EVENTO

COP30

**BRASÍLIA-DF
2025**

Código	Versão	Data da Revisão	Revisado por	Aprovado por
DZ.SE-01	2	08/10/2025	Francisco Moreira	Flávia Castelhano

	Diretriz		DZ.SE.01	
	Diretrizes de Sustentabilidade COP30		Revisão: 01	Página 2/9
			Data de Emissão: 08/10/2025	

1. OBJETIVO

O presente documento tem como objetivo orientar a força de trabalho, fornecedores e prestadores de serviços da COP30 quanto às práticas e condutas esperadas para garantir a realização de um evento ambientalmente responsável, socialmente justo e economicamente viável.

As Diretrizes de Sustentabilidade estabelecem princípios, compromissos e procedimentos que devem ser seguidos por todos os envolvidos, assegurando o alinhamento às normas internacionais aplicáveis, aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU e aos valores de integridade, transparência e responsabilidade socioambiental que norteiam a COP30.

2. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- ISO 20121:2024 – Sistemas de gestão para sustentabilidade de eventos — Requisitos com orientações para uso, que orienta a implementação de práticas sustentáveis na gestão de eventos.
- Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948) — Base ética e jurídica para a promoção da dignidade humana, igualdade e não discriminação.
- Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (ONU/ 1966)
- Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, ONU/1976
- Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e Convenção sobre As Piores Formas de Trabalho Infantil OIT/1989 e OIT 182/1999
- Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (ONU, 1965)

3. FORNECIMENTO RESPONSÁVEL

Todos os profissionais, fornecedores e prestadores de serviços devem cumprir integralmente o Procedimento de Gestão da Cadeia Produtiva e as diretrizes de sustentabilidade da contratação, priorizando critérios socioambientais e de integridade em todas as contratações e parcerias realizadas.

	Diretriz	DZ.SE.01	
	Diretrizes de Sustentabilidade COP30	Revisão: 01	Página 3/9
		Data de Emissão: 08/10/2025	

4. POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE DO EVENTO

A Política de Sustentabilidade do Evento deve ser observada e aplicada em todas as atividades e processos relacionados à montagem, operação e desmontagem, orientando a conduta e as decisões no desempenho das funções.

5. PRINCÍPIOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A COP30 adota princípios norteadores que devem ser seguidos por todos os envolvidos.

5.1 RESPONSABILIDADE CLIMÁTICA

O princípio da responsabilidade climática estabelece o compromisso de realizar um evento com emissões líquidas zero de gases de efeito estufa, assegurando que todas as atividades priorizem ações de prevenção, redução e compensação das emissões de carbono, em conformidade com a norma ISO 14068:2023.

A organização do evento compromete-se a **realizar inventários de emissões de GEE** ex ante e ex post, seguindo os padrões da ISO 14068:2023. Serão implementadas medidas para a redução das emissões associadas à realização do evento e promovida a compensação integral das emissões residuais, também em alinhamento com a referida norma internacional. Além disso, será disponibilizada uma ferramenta digital para que os participantes possam mensurar e compensar voluntariamente as emissões de GEE decorrentes de sua participação, reforçando o **compromisso coletivo com a neutralidade climática e a sustentabilidade**.

A **utilização de materiais de origem local** será priorizada, com ênfase em insumos provenientes da região amazônica, como madeiras certificadas de manejo sustentável, bambu e fibras vegetais. Essa prática contribui para a redução das emissões associadas ao transporte e para o fortalecimento das cadeias produtivas locais.

No âmbito da **mobilidade urbana sustentável**, as edificações e espaços do evento deverão, preferencialmente, estar integrados ao sistema de transporte público de menor emissão da cidade. Nos casos em que for necessário o uso de combustíveis fósseis, recomenda-se a máxima utilização de biocombustíveis nas misturas de combustível, em conformidade com a Agenda de Descarbonização do Setor de Transportes. O controle do consumo de combustíveis durante a COP30 deve ser compreendido como parte de uma

	Diretriz	DZ.SE.01	
	Diretrizes de Sustentabilidade COP30	Revisão: 01	Página 4/9
		Data de Emissão: 08/10/2025	

estratégia ampla de descarbonização, representando um compromisso com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e com as metas brasileiras no Acordo de Paris.

Quanto aos **alimentos, bebidas e serviços de catering**, os resíduos orgânicos gerados deverão, preferencialmente, ser destinados à compostagem local, medida que reduz emissões de metano e promove a regeneração de solos, contribuindo para a neutralidade de carbono. A compostagem deverá ser realizada em parceria com iniciativas locais, fortalecendo a economia circular e o engajamento comunitário na gestão sustentável de resíduos.

5.2 TRANSPARÊNCIA

O princípio da transparência garante que todos os processos de planejamento, execução e monitoramento sejam conduzidos de forma aberta e acessível, promovendo clareza e confiança nas ações. Essa transparência é fundamental para fortalecer a credibilidade da organização e assegurar que as partes interessadas tenham acesso a informações relevantes sobre os compromissos assumidos e os resultados alcançados.

No que se refere ao **monitoramento**, será exigido que fornecedores críticos apresentem relatórios sobre a composição de suas equipes e as medidas de inclusão adotadas, bem como o cumprimento de cláusulas contratuais que assegurem o respeito aos direitos humanos, à proteção do meio ambiente e ao atendimento aos requisitos legais. Além disso, os objetivos e metas de sustentabilidade da COP 30 serão acompanhados de forma sistemática, com indicadores que permitam avaliar o desempenho das ações implementadas. Os resultados desse monitoramento serão apresentados de maneira pública e transparente nos canais oficiais da COP 30, fortalecendo o compromisso com a prestação de contas e o engajamento das partes interessadas.

Em relação a **alimentos, bebidas e catering**, recomenda-se que os serviços contratados adotem critérios de sustentabilidade, priorizando produtos orgânicos, agroecológicos, da agricultura familiar e da sociobiodiversidade amazônica, com rastreabilidade assegurada. Essa prática reforça o compromisso com o desenvolvimento sustentável, a valorização da economia local e a promoção de sistemas alimentares responsáveis.

Como parte desse compromisso com a **transparência e a melhoria contínua**, será elaborado e publicado um Relatório de Sustentabilidade após a realização do evento. Esse relatório apresentará de forma consolidada os resultados obtidos, as metas alcançadas, os

	Diretriz	DZ.SE.01	
	Diretrizes de Sustentabilidade COP30	Revisão: 01	Página 5/9
		Data de Emissão: 08/10/2025	

desafios enfrentados e as lições aprendidas, servindo como instrumento de prestação de contas e de disseminação de boas práticas para futuras edições e outros eventos sustentáveis.

5.3 EDUCAÇÃO E LEGADO

O princípio de educação e legado reforça a importância de deixar benefícios tangíveis e intangíveis para Belém, o Brasil e o mundo, estimulando mudanças de comportamento e ampliando o conhecimento sobre sustentabilidade. Esse princípio busca garantir que o impacto da COP 30 vá além do evento em si, promovendo aprendizado, conscientização e transformações positivas duradouras.

As **signalizações do evento** deverão obedecer aos princípios do design universal, utilizando tipografia legível, símbolos internacionais e linguagem acessível. Além disso, os materiais empregados devem ser preferencialmente sustentáveis, como lona biodegradável, banners em tecido reciclado ou papel semente, bem como estruturas de bambu ou madeira certificada. Essa abordagem integra acessibilidade e responsabilidade ambiental, reforçando o compromisso do evento com boas práticas.

A **capacitação e a formação intercultural** são essenciais para todos os trabalhadores envolvidos na COP 30, especialmente aqueles que atuarem no atendimento ao público. Eles deverão passar por treinamentos sobre diversidade, equidade e inclusão, com ênfase em direitos humanos, comunicação não violenta, resolução pacífica de conflitos e atendimento acessível. Sugere-se a parceria com instituições locais de ensino, movimentos sociais e lideranças comunitárias para o desenvolvimento e aplicação dos módulos formativos. Essas ações fortalecem o legado de formação cidadã e a promoção de culturas de paz, ampliando os benefícios educativos e sociais do evento.

5.4 GESTÃO SUSTENTÁVEL

O princípio da gestão sustentável determina a necessidade de avaliar continuamente os impactos ambientais, sociais e econômicos das decisões relacionadas ao evento, considerando alternativas sustentáveis e o atendimento aos requisitos aplicáveis. Essa abordagem busca garantir que todas as etapas do planejamento e da execução estejam alinhadas aos valores de responsabilidade socioambiental e à promoção de um legado positivo.

	Diretriz	DZ.SE.01	
	Diretrizes de Sustentabilidade COP30	Revisão: 01	Página 6/9
		Data de Emissão: 08/10/2025	

Toda decisão deve considerar suas consequências ambientais, sociais e econômicas, priorizando opções sustentáveis e de menor impacto negativo. **A avaliação de impactos sociais, ambientais e econômicos** é, portanto, uma etapa essencial para orientar escolhas responsáveis e equilibradas.

O **uso responsável de recursos** deve ser promovido por meio do consumo consciente de água, energia e materiais, com base em critérios de eficiência, circularidade e redução de desperdícios. Essa prática contribui para minimizar a pegada ambiental do evento e estimular a adoção de hábitos mais sustentáveis entre todos os envolvidos.

O **monitoramento contínuo** é fundamental para acompanhar indicadores de desempenho, avaliar resultados e orientar ações de melhoria. Essa prática possibilita ajustes tempestivos e assegura que os objetivos de sustentabilidade sejam efetivamente alcançados.

A **competência e a capacitação das equipes** e parceiros também são pilares desse princípio. Investir no desenvolvimento de conhecimentos e habilidades em sustentabilidade e gestão responsável fortalece a cultura organizacional e amplia o impacto positivo das ações.

A **conformidade e a transparência** garantem o cumprimento das normas aplicáveis e a comunicação clara sobre as decisões adotadas, especialmente nos casos em que a legislação não oferece proteção suficiente. Essa postura reforça a integridade e a confiança nas práticas de gestão.

Por fim, a **melhoria contínua** deve ser um compromisso permanente, utilizando as lições aprendidas para aperfeiçoar processos, fortalecer resultados e deixar um legado de boas práticas para eventos futuros.

5.5 INTEGRIDADE

O princípio da integridade orienta que todas as atividades da COP 30 sejam conduzidas de forma ética, justa e imparcial, valorizando a diversidade, assegurando a igualdade de oportunidades e prevenindo práticas de suborno, opressão, abuso, corrupção e cumplicidade. Esse princípio representa o compromisso com a ética, a transparência e o respeito às pessoas, fortalecendo a credibilidade e a confiança no evento.

A **ética e a responsabilidade** devem guiar todas as decisões e ações, assegurando que sejam tomadas com honestidade, comprometimento e justiça. Essa postura reforça a legitimidade das práticas e o alinhamento entre os valores institucionais e as condutas individuais.

	Diretriz		DZ.SE.01	
	Diretrizes de Sustentabilidade COP30		Revisão: 01	Página 7/9
			Data de Emissão: 08/10/2025	

A **prevenção de irregularidades** é uma prioridade para a COP30. Devem ser adotadas medidas eficazes para evitar o suborno, a corrupção, o abuso de poder, a discriminação, o assédio e qualquer forma de opressão. A integridade deve estar presente em todas as relações e processos, garantindo que o evento seja conduzido de forma exemplar.

A **valorização da diversidade e da igualdade** é um pilar essencial desse princípio. É fundamental reconhecer e respeitar a pluralidade de culturas, gêneros, etnias e opiniões, assegurando igualdade de oportunidades em todos os níveis e etapas do evento. Essa diversidade fortalece a inovação, o diálogo e o senso de pertencimento.

O **cumprimento dos requisitos legais** deve ser rigorosamente observado, garantindo conformidade com todas as leis, regulamentos e compromissos assumidos perante parceiros, patrocinadores e a sociedade. Agir dentro da legalidade é uma demonstração concreta de responsabilidade e respeito institucional.

A **transparência e a prestação de contas** complementam esse compromisso, assegurando que resultados, decisões e eventuais não conformidades sejam comunicados de forma aberta, clara e verificável. Essa prática reforça a confiança e o engajamento das partes interessadas.

Por fim, deve-se promover um ambiente de confiança, incentivando o diálogo, a **escuta ativa e o uso de canais de denúncia seguros e anônimos**. Essa estrutura garante proteção a todos os envolvidos e assegura que a integridade seja preservada como valor central em todas as ações da COP 30.

5.6 INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE

O princípio de inclusão e acessibilidade estabelece que todas as partes interessadas devem ser identificadas e envolvidas de maneira contínua e transparente, garantindo que suas opiniões sejam consideradas e respeitadas. Esse princípio busca assegurar que o evento seja participativo, equitativo e acessível a todos os públicos, promovendo o respeito à diversidade e a igualdade de oportunidades.

Todos os **espaços internos e externos devem ser acessíveis**, com rampas de inclinação adequada, escadas e pisos nivelados, conforme os critérios técnicos legais. Além disso, os ambientes devem contar com recursos táteis ou podotáteis e sinalização visual acessível sempre que possível, garantindo a mobilidade e segurança de pessoas com diferentes necessidades.

	Diretriz		DZ.SE.01	
	Diretrizes de Sustentabilidade COP30		Revisão: 01	Página 8/9
			Data de Emissão: 08/10/2025	

Os **sistemas de comunicação** devem incluir painéis informativos com leitura fácil, recursos visuais e táteis, como Braille, além de recursos em Libras (Língua Brasileira de Sinais), especialmente em eventos, auditórios e painéis interativos. A sinalização e a comunicação nas estruturas permanentes devem adotar linguagem clara e acessível, utilizando pictogramas universais, contraste visual adequado e fontes legíveis, para garantir que todas as informações sejam compreendidas por todos os participantes.

O **mobiliário e os equipamentos** devem ser adaptados, incluindo banheiros, bebedouros, bancadas e balcões rebaixados, atendendo às especificações dimensionais de acessibilidade. É necessário prever a instalação de barras de apoio, alturas compatíveis com cadeirantes e uso confortável por idosos e pessoas com mobilidade reduzida, promovendo autonomia e segurança.

Por fim, as equipes operacionais, responsáveis pela operação, atendimento ao público e segurança, devem receber **treinamento específico em acessibilidade**, acolhimento inclusivo e comunicação com pessoas com deficiência. Essa capacitação garante um atendimento qualificado, respeitoso e inclusivo, fortalecendo o compromisso do evento com a equidade e a participação plena de todos.

6. COMUNICAÇÃO E ACESSO A INFORMAÇÃO

A comunicação deve ser realizada por meio de canais adequados e acessíveis, favorecendo a troca de informações, opiniões e feedback de forma inclusiva. Qualquer irregularidade que não atenda aos princípios ou à Política de Sustentabilidade do Evento deve ser prontamente reportada à organização responsável.

7. CANAL DE DENÚNCIAS

O evento assegura o funcionamento de um canal de denúncias independente, acessível e seguro, aberto a manifestações internas e externas, garantindo o anonimato e a proteção das pessoas envolvidas, através do link: <https://cop30.br/pt-br/noticias-da-cop30/brasil-disponibiliza-canal-exclusivo-para-denuncias-de-violacoes-a-direitos-humanos-na-cop30>

8. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E ECONÔMICOS

	Diretriz		DZ.SE.01	
	Diretrizes de Sustentabilidade COP30		Revisão: 01	Página 9/9
			Data de Emissão: 08/10/2025	

Devem ser conduzidas avaliações regulares sobre riscos e oportunidades do Sistema de Gestão de Sustentabilidade do Evento, quando necessário, com base nas questões sociais e ambientais identificadas no Sistema de Gestão de Sustentabilidade da COP30. As ações de mitigação devem priorizar impactos negativos de maior gravidade, abrangência ou de difícil reparação.

A eficácia das medidas de prevenção, mitigação e controle de riscos e impactos socioambientais deve ser continuamente monitorada, garantindo a melhoria contínua das práticas adotadas.

9. ENGAJAMENTO COM PARTES INTERESSADAS

O engajamento das partes interessadas deve ocorrer de forma ativa, contínua e colaborativa, promovendo a cooperação e a corresponsabilidade no alcance dos compromissos socioambientais e dos objetivos da COP30.

10. ALINHAMENTO COM OS PADRÕES GLOBAIS

Todas as ações e decisões devem estar em conformidade com os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos, contribuindo para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU e reforçando o compromisso global da COP30 com a sustentabilidade e a integridade.